



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE  
GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000011 / 2010**

Nos termos do Artigo 32º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

**Fabigon, Lda.**

com o NIPC 508 948 169, para a instalação sita na Rua D. Maria II, nº. 13, Centro Comercial Satélite - Loja 21, 2735-295 Cacém, concelho de Sintra, para realizar a seguinte operação de gestão de resíduos:

**Armazenagem e valorização de resíduos de consumíveis informáticos  
(toners e tinteiros)**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento da execução do projecto e das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 15 de Fevereiro de 2015

Lisboa, 19 de Fevereiro de 2010

A Vice-Presidente

Paula Santana

## **Especificações anexas ao Alvará nº 000011- / -2010**

O presente Alvará é concedido à empresa **Fabigon, Lda.**, na sequência do licenciamento simplificado ao abrigo do Artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro, para armazenagem e valorização de resíduos de consumíveis informáticos.

### **1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

- R5 - Reciclagem/recuperação de outras matérias inorgânicas
- R13- Armazenagem de resíduos destinados a R5

A operação de gestão em causa consiste na armazenagem e valorização (para reutilização) de embalagens de tinteiros e toners de impressoras recebidos dos clientes. Após separação por referências, a valorização de tinteiros é feita por reenchimento em vácuo; a valorização de toners implica a desmontagem da carcaça, limpeza (aspiração), enchimento e montagem.

### **2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

- 16 02 16 - Componentes retirados de equipamento fora de uso, não abrangidos em 16 02 15\*

A capacidade autorizada é de valorização de 30 000 tinteiros e 3 000 toners por ano.

### **3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos**

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2.- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei nº. 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. A empresa está obrigada a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos a gerir
- b) Quantidade, classificação (LER) e destinos discriminados dos resíduos produzidos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

### **Especificações anexas ao Alvará nº 000011- / -2010**

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria nº. 209/2004, de 3 de Março.

3.5- Os resíduos produzidos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

3.9- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, adoptar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado no artigo 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

3.10- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Sintra.

3.11- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

### **Especificações anexas ao Alvará nº 000011- / -2010**

3.12- Caso haja colocação de embalagens no mercado, deve ser cumprida a legislação referente a embalagens e resíduos de embalagens de acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº. 366-A/97, de 10 de Dezembro.

3.13- Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

#### **4- Identificação do responsável técnico**

Carlos Daniel Louro cabo

#### **5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados**

A área destinada à operação de gestão de resíduos em causa, armazenagem e valorização de tinteiros e toners, tem cerca de 45 m<sup>2</sup> e localiza-se na Loja 21 do Centro Comercial Satélite, sito na Rua D. Maria II, nº. 13, 2735-295 Cacém, concelho de Sintra.

Número de funcionários previstos: 2

Equipamentos afectos à actividade:

- Shop Fill 55 (reenchimento de tinteiros)
- Shop Tester 200 (equipamento de testes)
- Várias impressoras (para testes)
- Equipamento de ultra-sons
- Ferramentas manuais diversas
- Centrifugadora
- Aspirador 3M

CAE: 38322

Tel: 219146388

Fax: 219146389

Endereço electrónico: [smart.cacem@gmail.com](mailto:smart.cacem@gmail.com)

Lisboa, de Fevereiro de 2010